



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 12/2024 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 125/2024

Dispõe sobre emenda parlamentar impositiva nº 12/2024 ao Projeto de Lei do Executivo nº 125/2024, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria da **Vereadora Wal da Farmácia**.

Art. 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 125/2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde**, o valor de R\$412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito ordinário nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
SAÚDE 02.05.04	<b>Atenção Básica Primária da Saúde</b> Função/Sub/Programa/Atividade: 10.302.2061.2321 Categoria/Elemento: 3.3.90.39 R\$ 106.000,00 Categoria/Elemento: 4.4.90.52 R\$ 306.000,00	R\$412.000,00	a - Verbas para custeios, outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Centro de referência do Transtorno Espectro Autista (TEA). R\$ 160.000,00 b - Equipamentos e material permanente para o Centro de referência do Transtorno Espectro Autista (TEA). R\$ 306.000,00
	<b>TOTAL DESTINADO</b>	<b>R\$ 412.000,00</b>	

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 303, no valor de R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2025.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 04 de novembro de 2024.

**WAL DA FARMÁCIA**  
**Vereadora**



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 125/2024 “Lei Orçamentária Anual”, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 69-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.

As verbas destinadas por esta parlamentar, tem por objetivo destinar recursos para saúde de nosso município no valor de R\$ 106.000,00 (cem mil e seis reais) para o Centro de referência do Transtorno Espectro Autista (TEA) para a compra de todos Equipamentos e material permanente que precisa. R\$306.000,00 (trezentos mil e seis reais) para custeios e outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica para o Centro de referência do Transtorno Espectro Autista (TEA).

A Organização Mundial da Saúde estima que 70 milhões de pessoas no mundo tenham autismo; no Brasil esse número chegaria a 2 milhões. O Projeto de Lei 3630/21 determina a criação de centros de assistência integral ao paciente com transtorno do espectro autista no Sistema Único de Saúde (SUS). O serviço terá ênfase em diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional e acesso a medicamentos. Em nosso município não temos políticas públicas voltada para as pessoas com transtornos do espectro autista (TEA) para tanto, a importância do Centro de Referência, para termos o atendimento do transtorno em nossa cidade.

O autismo é uma condição neuropsiquiátrica que costuma se manifestar ainda na primeira infância (de zero a seis anos) e comprometer o desenvolvimento nas áreas da linguagem, interação social e do comportamento. Não há uma causa isolada, podendo resultar da combinação de fatores genéticos e/ou ambientais. Pais, mães e cuidadores de crianças com autismo sofrem dificuldades tanto para conseguir um diagnóstico do transtorno como para ter acesso a toda a rede necessária de profissionais para colaborar com o desenvolvimento dos filhos. Quanto mais cedo se tem acesso a diagnóstico e tratamento, maiores as chances de desenvolvimento. Temos problemas desta dificuldade em encontrar profissionais especializados e estruturas dedicadas ao tratamento do transtorno é que o diagnóstico precoce do autismo é crucial, quanto mais cedo o autismo é tratado, maior a chance de desenvolvimento da pessoa.

O Centro de Referência em Transtornos do Espectro Autista, é um serviço de atenção diária, ele irá oferecer assistência e inclusão escolar e social para crianças e adolescentes autistas. Oferecendo assistência de saúde e pedagógica para pessoas com autismo e também a criar inovações técnicas para cuidado dos pacientes e suas famílias.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 2,0% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, § 9º da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 07 de novembro de 2024.

**WAL DA FARMÁCIA**  
Vereadora